LEI N° 3.747 DE ∠¥ DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 140.983,04, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.983,04 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 140.983,04 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 - Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.29.03 Exames Complementares

R\$ 140.983,04

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC – Programa Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020) 2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020 Total		2.798.846,56 2.782.752,91 5.581.599,47
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R\$	2.865.577,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$	5.573.855,12

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = $\frac{1^{\circ} \text{ periodo de } X2}{1^{\circ} \text{ periodo de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 2.865.577,46}{R\$ 2.798.846,56} \times 100 = 102,39 \%$

 $\Delta = 102.39 \% - 100.00 = 2.39 \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x △

R\$ 2.782.752,91 x 2,39 % = R\$ 66.507,79 R\$ 2.782.752,91 + R\$ 66.507,79 = R\$ 2.849.260.70

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021

R\$ 5.573.855,12

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 5.714.838,16

C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2021)

R\$ 2.865.577,46

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 2.849.260,70

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

R\$ 140.983,04 R\$ 140.983,04 R\$ 0,00

Este crédito Saldo disponível

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundo do SUS/MAC e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.0.0.00 - Transferências Correntes 1718.03.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.05 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 17,09,

ВІМ <u>р.º 770</u>. Pág. (s) <u>18-19</u>

forson Cristian this & Francti Agents Administrativo SERVIDOR Mat. 01/009